



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____, de _____ de _____ de 2021.

Dispõe sobre a parceria entre o Município de Osório e a pessoa física de Fabiano Formagio da Silveira, para autorizar a elaboração e aprovação dos projetos junto às concessionárias CEEE e CORSAN referente à infraestrutura da Rua 20 de setembro.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parceria com a pessoa física de Fabiano Formagio da Silveira, inscrito no CPF nº 912.346.620-00, com a finalidade de elaboração e aprovação de projetos de infraestrutura básica de rede de água e esgotamento sanitário, assim como energia elétrica, da Rua 20 de setembro no âmbito territorial do Município de Osório, atuando em conjunto e pelo interesse público.

Art. 2º. A parceria entre o Município e o particular decorre da doação de um bem imóvel de propriedade do Grêmio Atlético Osoriense, através da Lei Municipal nº 5.924, de 25 de julho de 2017.

Art. 3º. Caberá a cada uma das partes, conforme expresso no Termo de Parceria:

I- Ao Município caberá:

a) A elaboração e aprovação dos projetos junto às concessionárias CEEE e CORSAN para extensão de suas redes, bem como as taxas e encargos envolvidos e seus devidos encaminhamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

II – À pessoa física de Fabiano Formagio da Silveira se obriga:

b) Ficará às suas expensas o fornecimento de mão de obra e aquisição de insumos e material para a execução dos projetos aprovados pelas concessionárias CEEE e CORSAN na sua totalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que o Município foi autorizado pela Lei nº 5.924, de 25 de julho de 2017 a receber doação de um bem imóvel com área de 2.971.04 m² (dois mil e novecentos e setenta e um mil e quatro centímetros quadrados) compreendendo uma parte da matrícula nº 92.964 (475,16 m²), uma parte da matrícula nº 7.506 (1.062,88 m²) e os 15% (quinze por cento) destinado à área verde, conforme matrícula do Registro de Imóveis de nº 4.506 de propriedade do Grêmio Atlético Osoriense, CNPJ nº 94.437.001/0001-41, visando o prolongamento da via denominada como Rua 20 de setembro, regulamentada pelo Decreto nº 276/2019.

Considerando que ficou pendente a infraestrutura da Rua 20 de setembro, com relação ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim como energia elétrica, foi proposto a parceria entre o Município de Osório e a pessoa física de Fabiano Formagio da Silveira a fim de viabilizar o empreendimento respeitando o interesse público local.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de setembro de 2021.

Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal